

LEI Nº 1.697 / 2002

Acrescenta programa, no anexo de metas e prioridades, à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cachoeira de Minas – LDO.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o seguinte programa:

Programa 1215 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Objetivo: COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E DE PEQUENOS INVESTIMENTOS, DE FORMA À CONTRIBUIR, SUPLETIVAMENTE, PARA A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BENEFICIÁRIOS.

Indicador	Unidade	Verbo	Descrição	Atual	Final	Unidade Medida
01	020404	MANTER	PROG.DINH. DIRETO NA ESCOLA	97,00	97,00	ALUNOS
02	020404	REPASSAR AS VERBAS ÀS UNID.EXECUTORAS		848,00	848,00	ALUNOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2.002.